PROJETO DE LEI Nº 24/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Veda a circulação de caminhões pelas vias do perímetro urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam vedados o trânsito e o tráfego de caminhões de carga pelas vias do perímetro urbano de Pires do Rio/GO.

Parágrafo único. Ressalva-se das vedações do *caput* casos de carga e descarga de mercadorias no comércio local e de mudanças.

Art. 2º A inobservância do estabelecido no artigo anterior sujeita ao infrator a aplicação de multa.

Art. 3º O Poder Executivo, através do seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento desta lei.

Parágrafo único. Entende-se como medida essencial a instalação de placas nas entradas da cidade e na extensão do anel viário, que comuniquem e orientem os condutores do estabelecido nesta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a liberação definitiva do anel viário que serve a cidade, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 15 de abril de 2025.

Amanda de Oliveira Cavalcanti Carneiro

Assinado de forma digital por Amanda de Oliveira Cavalcanti Carneiro
Dados: 2025.04.14 18:16:40 -03'00'

AMANDA DO JÚLIO AUTO PEÇAS

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O anel viário que serve esta cidade foi idealizado para retirar do perímetro urbano a circulação de caminhões que estão apenas de passagem: atravessam nossas ruas sem paradas, não movimentam o comércio e tumultuam o trânsito.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 15 de abril de 2025.

Amanda de Oliveira Cavalcanti Carneiro

Assinado de forma digital por Amanda de Oliveira Cavalcanti Carneiro
Dados: 2025.04.14 18:17:05 -03'00'

AMANDA DO JÚLIO AUTO PEÇAS

Vereadora